



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.126/2019 DE 14/11/2019.

SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 072/2019 DE 11/11/2019, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ EVALDT STEFFEN, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a criar Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para suprir a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal da Saúde - 06

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal da Saúde – Recursos Vinculados - 02

Função – Saúde - 10

Subfunção – Atenção Básica - 301

Programa – Atenção Básica - 18

Projeto – Aquisição de Equipamentos Emenda Parlamentar – 1.034

Elemento da Despesa

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 120.000,00

Recursos Vinculados – INVESTIMENTOS – Atenção Básica – 4505

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Especial, objeto do artigo acima, o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do Recursos Vinculados – INVESTIMENTOS – Atenção Básica – 4505, apurados no corrente exercício.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 14 de novembro de 2019.

LUIZ EVALDT STEFFEN
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

FRANQUE JOSE SILVEIRA SELAU
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento

PUBLICADO (A)
NO MURAL

Em 14/11/2019

Funcionário (a)



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Saudamos os Ilustres Membros dessa Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresentamos o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar crédito adicional especial.

A abertura do crédito especial de que trata o presente Projeto de Lei será para utilizado para aquisição de equipamento e material permanente. O crédito provém da emenda parlamentar número 11563.1130001/19-003, no valor de R\$ 120.000,00 do deputado Heitor Schuch.

Assim sendo, submetemos o mencionado Projeto de Lei à elevada apreciação dos Senhores Vereadores, solicitando sua decorrente aprovação.

LUIZ EVALDT STEFFEN

PREFEITO MUNICIPAL